



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DECISÃO

Considerando a necessidade de contratação de empresa objetivando a aquisição de fardamentos táticos para emprego e uso por parte dos agentes de Polícia desta Instituição, nos termos do DFD - Documento de Formalização da Demanda nº 21 (doc. 5774890) acostado aos autos;

Considerando que a unidade técnica responsável pelos estudos e planejamento, objetivando a realização da contratação proposta, conforme disposto nos ETP 34 (doc. 5778372) e no Termo de Referência (doc. 5891727);

Considerando o procedimento de pesquisa de preços (5893720, 5893726, 5898985, 5898986 e 5898987) realizado pela unidade técnica demandante, com a juntada aos autos da Planilha Comparativa de Preços (5902710) pela SLC sendo a mais vantajosa para a Administração o valor constante no documento sob identificador de nº 5898985 da empresa CASERNA ARTIGOS MILITARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.491.564/0001-75;

Considerando o disposto no Despacho PB-GABNFP (5899598) sobre a existência de disponibilidade orçamentária, previsão do PCA/2026 (5436332), com alterações posteriores, sob a classificação "JC3MTa2NA", Centro de Custos "NA - PAC (ANEXO 2) (CUSTEIO)" e teto de gastos em quantidade suficiente para atender à demanda do Estudo Técnico Preliminar 34 (5778372), c/c o Termo de Referência 5891727, enquadrando-se no Programa de Trabalho "Julgamento de Causas" e Natureza de Despesa "3.3.90.00 - Despesa de Custeio", conforme valores relacionados no referido despacho;

Considerando a comprovação, por meio de certidões acostadas aos autos, da regularidade subjetiva da empresa com oferta mais vantajosa, relativamente às condições de contratação com Administração, bem como documentos essenciais de habilitação à luz do disposto no Capítulo VI da Lei 14.133/2021;

Considerando que a Seção de Licitações e Contratos emitiu a Informação (5904665), que, após análise das pesquisas de preços (5893720, 5893726, 5898985, 5898986 e 5898987) juntadas no presente processo, atestou a regularidade do procedimento, tendo em vista o cumprimento das regras e procedimentos contidos na IN nº 65/2021, declarando a **dispensa de licitação**, à luz do **artigo nº 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, com a realização da classificação da demanda pelo Padrão Descritivo de Materiais (PDM)/ Código dos Serviços do Sistema de Catalogação de Materiais e Serviços do Governo Federal conforme descrições/valores constantes na referida informação e nos termos do [art. 4º § 2º da IN nº 67 DE 2021](#);

Considerando o teor do Despacho PB-SLC (5904709), no qual efetuou o atesto quanto à regularidade dos procedimentos adotados pela Seção de Licitações e Contratos, realizando-se o controle de gestão em relação às conformidades do feito, com o encaminhamento dos autos à Seção de Assessoria Jurídica para análise da Minuta - Termo de Contrato nº 19/2026 (5904644), nos termos do disposto no § 4º do artigo 53 da Lei 14.133/2021;

Considerando o Parecer nº 84/2026 da Seção de Assessoria Jurídica desta Casa (doc. 5907665) opinando pela legalidade do procedimento em tela;

Considerando o disposto nos arts. 72, VIII, e 75, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 12.807/2025;

Considerando as regras de instrução processual para os procedimentos de contratação direta fixados pelo artigo 7º da Portaria da Direção do Foro nº 39/2022 (2636759);

Considerando, ainda, que foram acrescidos os anexos IV (Pesquisa de Preços - Documento de Formalização - Análise Crítica (5903807) e V (Checklist (riscos de procedimentos e

controle de gestão) (5907561)), à Portaria da Direção do Foro nº 57/2022 (2729416), pela Portaria da Direção do Foro nº 134/2024 (4751513), que tratam sobre riscos dos procedimentos e controles de gestão; e,

Considerando a delegação de competência contida nos incisos XXIV e XL do artigo 1º da Portaria da Direção do Foro nº 24/2025(4906084) alterada pelas Portarias da Direção do Foro nº 161/2025 (5425367) e nº 12/2026 (5677510). decido:

1. **Aprovar** os Estudos Técnicos Preliminares nº 34 (doc. 5778372) e o Termo de Referência (doc. 5891727);

2. **Ratificar** a dispensa de licitação declarada pela Seção de Licitações e Contratos nos termos contidos nos documentos nºs 5904665 e 5904709;

3. **Autorizar** a contratação direta, mediante dispensa de licitação, fundada no art. 75, inc. II, Lei 14.133/2021, da empresa **CASERNA ARTIGOS MILITARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.491.564/0001-75, com valor total de **R\$ 26.104,00** (vinte e seis mil cento e quatro reais), conforme orçamento (5898985) e nos termos da Minuta - Termo de Contrato nº 19/2026 (5904644) acostados aos autos;

4. **Determinar** a emissão da nota de empenho da despesa, utilizando-se do crédito orçamentário disponível no Programa de Trabalho "Julgamento de Causas" e Natureza de Despesa "3.3.90.00 - Despesa de Custeio", em favor da empresa mencionada no item anterior, restando atendidas as exigências quanto a sua regularidade fiscal;

5. **Determinar** a realização de publicidade da presente contratação, nos termos fixados no art. 72, parágrafo único, c/c o art. 94, ambos da Lei 14.133/2021;

6. **Autorizar** a formalização da presente contratação, por meio de instrumento contratual, nos termos fixados no art. 95, da Lei 14.133/2021;

7. À Seção de Orçamento e Finanças-SOF e à Seção de Licitações e Contratos-SLC para cumprimento.

Cumpra-se. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO DO NASCIMENTO SILVA, DIRETOR(A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO**, em 22/05/2026, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5911928** e o código CRC **6C58DF9C**.